

Lei N.º 395 de 20 de Março de 1992.

"Autosiza o Executivo Municipal a Reajustes vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decisa, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autosizado a reajustes os vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal em 30% (Trinta por cento) a partir de 1.º de março de 1992.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de março de 1992.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de março de 1992.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE CABINETE.